



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.215/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2022 DE 24 DE MAIO de 2022

O Prefeito do Município de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, III, "a", c/c ao artigo 65, XII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta, o art. 5º, alíneas "m" e "p", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Considerando que o cemitério local já se encontra com sua capacidade de lotação perto do limite, o que por certo atrairá problemas de ordem cadavérica, já que não dispõe de espaço para futuros sepultamentos, ou com reduzido espaço;

Considerando que a administração do cemitério local está a cargo do Município, desde a sua instalação;

Considerando, a premente necessidade de ampliação do espaço para fins de sepultamento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio em favor do município de Pedra Dourada, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente pelo preço a ser fixado por comissão de avaliação, que será nomeada por ato próprio, de parte de um imóvel perfazendo uma área de terra nua, medindo 30 metros de comprimento, por 32 metros de largura, totalizando aproximadamente 1.080 (um mil e oitenta metros quadrados), advinda de uma área maior contendo 22,61,92 (vinte e dois hectares, sessenta e um ares e noventa e dois centiares) de terras, confrontando com os fundos com o cemitério local, de domínio da municipalidade e no mais com as terras da Fazenda Imaculada Conceição, nesta cidade de Pedra Dourada, de propriedade do finado Gil Soares Proba e sua mulher Maria de Fátima Cardozo Soares, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos, matrícula 1.305, Livro 2/H, às fls. 76, Av-12 1305, prot 9469, conforme Certidão que fará parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único – A pequena gleba de terra a ser retirada da área maior devidamente identificada no artigo, qual se encontra registrada em nome de Gil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Soares Proba, falecido, cujo inventário tramita na Comarca de Tombos/MG sob o processo nº 5000166-36.2021.8.13.0692, qual foi nomeada inventariante a meeira/herdeira Maria de Fatima Cardozo Soares.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso do Município de Pedra Dourada/MG, para ampliação do cemitério municipal, constituindo-se obra de relevante interesse público e social em benefício da coletividade.

Parágrafo Único. Fica autorizado à secretaria de obras, para que promova no prazo máximo de 10 dias o levantamento da área, providenciando o Mapa e Memorial descritivo, para fins de composição e avaliação do imóvel.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de Pedra Dourada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 24 de maio de 2022.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal